



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 7751 , DE 12 DE MARÇO DE 1997.

Homologa a Situação de Emergência no Município de Porto Velho, na extensão do Rio Madeira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Decreto nº 6.161, de 10 de março de 1997, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como o Relatório de Inspeção, expedido pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Porto Velho, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na área compreendida de aproximadamente 500 Km (quinhentos quilômetros) e numa profundidade de 1.500 M (hum mil e quinhentos metros) na calha do Rio Madeira, devido ao alto índice pluviométrico registrado nos últimos dias, o qual acarretou prejuízos materiais ao comércio, indústria e, sobremodo, a toda população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 12 de março de 1997, 109º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA / CASA MILITAR

OFÍCIO N° 041/GAB CM

Porto Velho-RO, em 12 de Março de 1997.

Senhor Diretor,

Nos termos da legislação pertinente, encaminho a esse Departamento, a documentação seguinte, referente à Situação de Emergência decretada no Município de Porto Velho, conforme Decreto nº 6.161 GAB PREF, de 10 de Março de 1997:

- Decreto nº 7751 de 12 de Março de 1997, do Exmo Sr Governador do Estado;
- Ofício nº 197/GP-97, do Exmo Sr Prefeito de Porto Velho;
- Decreto nº 6.161 de 10 de Março de 1997, do Exmo Sr Prefeito de Porto Velho;
- Parecer nº 002 DC, de 11 de Março de 1997, da CEDEC/RO ;
- Ofício nº 203/GP/97, do Exmo Sr Prefeito de Porto Velho;
- Diário Oficial de 10 de Março de 1997, do Município de Porto Velho
- Diário Oficial do Estado será enviado posteriormente;

Outrossim informo que esta Coordenadoria é de parecer favorável à decretação de Situação de Emergência, pois a intensidade dos danos decorrentes do desastre, enquadram-se nos critérios estabelecidos pelo CONDEC.

Atenciosamente,

DEJAIR DOS SANTOS ALMEIDA - CEL PM

COORD EST DA DEFESA CIVIL
CHEFE DA CASA MILITAR

Publicado no Diário Oficial
nº 3717 do dia 18/03/97



GOVERNO DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 1997

Homologa a Síntese de Emenda
do Município de Porto Alegre, na
extensão do Rio Mampituba,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RIO GRANDE DO

de 15 de março de 1997, que autoriza o Decreto nº 6161, de 10 de maio de 1995, da
e consequentemente o Decreto nº 6161, de 10 de maio de 1995, da
Ministério das Relações Exteriores, que

DECRETA

= = = = =

Art. 1º - Fica homologada a Síntese de Emenda
do Município de Porto Alegre, que altera o Decreto nº 6161, de 10 de maio de 1995, da
Ministério das Relações Exteriores, que autoriza o Decreto nº 6161, de 10 de maio de 1995, da
e consequentemente o Decreto nº 6161, de 10 de maio de 1995, da
Ministério das Relações Exteriores, que

Art. 2º - Páginas finais da Síntese de Emenda

que altera o Decreto nº 6161, de 10 de maio de 1995, da
Ministério das Relações Exteriores, que autoriza o Decreto nº 6161, de 10 de maio de 1995, da
e consequentemente o Decreto nº 6161, de 10 de maio de 1995, da
Ministério das Relações Exteriores, que

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Governo do Estado

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Gabinete do Gabinete Civil